

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 28 de Abril de 2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 13h30m

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO

a) Sala de reuniões licitatórias da Câmara Municipal de Salto, situada à Av. Dom Pedro II, nº 385, Centro, Salto/SP.

b) A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do respectivo processo licitatório.

c) Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados, conforme anexo IV.

ESCLARECIMENTOS

a) É de responsabilidade do PROPONENTE manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações sobre presente EDITAL, através de consulta permanente ao site da Câmara da Estância Turística de Salto no endereço www.camarasalto.sp.gov.br. Os esclarecimentos referentes a esta licitação deverão ser solicitados, exclusivamente, por e-mail ou por escrito através de carta, enviada via Correio em Sedex e com Aviso de Recebimento-AR ou entregue no Protocolo da Câmara, e dirigidos ao Pregoeiro nos endereços:

- **Postal e Protocolo:** Av. Dom Pedro II, nº 385 – Centro, Salto/SP, Cep 13320-900.
- **Eletrônico:** assistente@camarasalto.sp.gov.br
- **Telefone:** (11) 4602-8300.

b) A Câmara Municipal da Estância Turística de Salto, de acordo com autorização constante do Processo Administrativo nº 16/2021, torna público que se acha aberta a presente licitação a ser regida pelo procedimento de PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, o qual será processado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei Complementar nº 123/06, com suas modificações posteriores, e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

- Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:
- Anexo I - Termo de Referência;
 - Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

- Anexo III – Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666/93;
- Anexo IV – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos do Edital;
- Anexo V - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI – Modelo de Credenciamento;
- Anexo VII – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- Anexo VIII - Minuta do Contrato.
- Anexo IX – Qualificação do Licitante

1. CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1. O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões em suas quantidades iniciais, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal 8666/93.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, sendo 24 notebooks e 24 licenças Office Home & Business 2021**, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência – do presente Edital.

2.2. Fica expressamente prevista, desde já, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades inicialmente licitadas, respeitando-se o limite de 25% (vinte e cinco por cento), fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Para participar deste procedimento licitatório, deverão ser atendidas as condições abaixo relacionadas, sendo que o não atendimento de qualquer das condições, independentemente de sua magnitude, implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

3.3. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

- a) se encontrarem em processo de falência e dissolução;
- b) estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8666/93 e suas atualizações;
- c) se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- d) participe, seja a que título for, servidor público municipal de Salto;
- e) sociedade estrangeira que não funcione no país.

3.4. A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5. Conforme Ato da Mesa nº 13/2021, de 26 de outubro de 2021, para ter acesso às dependências da Câmara Municipal da Estância Turística de Salto é obrigatório apresentação do comprovante de vacinação contra a Covid-19 (certificado digital ou carteirinha impressa) na recepção.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado **FORA** dos envelopes nº1 (“Proposta de Preços”) e nº 2 (“Habilitação”), o resumo da qualificação da licitante preenchida (**anexo IX**) e o Modelo de Credenciamento (**anexo VI**), e também o que se segue:

4.1.1. Quanto aos Representantes:

4.1.1.1. Tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.1.2. Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular (**modelo no anexo VI deste edital**), do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para outorga, de acordo com este Edital.

4.1.1.3. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto (RG, CNH, ou outro equivalente com validade em todo o território nacional que contenha foto e assinatura, como OAB e afins).

4.1.1.4. As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR, ou que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta de apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.2. Quanto ao Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação:

4.1.2.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (proposta) e nº 2 (habilitação).

4.1.2.2. Os licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar a declaração acima juntamente com a proposta comercial.

4.1.3. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

4.1.3.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício de benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o **modelo estabelecido no Anexo V** deste Edital e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (proposta) e nº 2 (habilitação), juntamente com os documentos estipulados no item 4.1.1.

4.2. O credenciamento terá início às 13h30, cujo término acontecerá após credenciar o último interessado. Encerrada a fase de credenciamento, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários, bem como receber os envelopes de propostas de preços e habilitação.

4.3. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.4. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar ou responder pelo proponente durante os trabalhos, conforme item 4.1.1.4.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro em envelopes fechados e indevassáveis, no endereço indicado para realização do procedimento, preâmbulo deste instrumento convocatório, nos horários e data retro indicados para seus recebimentos, contendo exteriormente a identificação desta licitação e o endereçamento, como segue:

<p>Câmara Municipal da Estância Turística de Salto Pregão Presencial nº 02/2022 Processo Administrativo nº 05/2022 Envelope nº 1 – Proposta (Razão Social da Empresa)</p>	<p>Câmara Municipal da Estância Turística de Salto Pregão Presencial nº 02/2022 Processo Administrativo nº 05/2022 Envelope nº 2 – Habilitação (Razão Social da Empresa)</p>
--	---

5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da Equipe de Apoio, conforme Lei Federal n.º 13.726/2018.

5.3. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

5.4. Caso ocorra, eventualmente, a abertura do envelope nº 2 – Habilitação antes do envelope nº 1 – Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente fechado sem análise de seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

5.5. Quando a entrega dos envelopes for feita pessoalmente, a mesma deverá ser realizada no dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, cabendo ao interessado credenciar-se mediante a apresentação e entrega ao Pregoeiro, antes da entrega dos envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação, competente carta que deverá acompanhar os documentos para credenciamento previsto no **item 4**, devidamente assinada por representante legal do licitante, contendo nome, número de sua cédula de identidade RG, seu cargo, endereço comercial, telefone e e-mail.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

6.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo (a) procurador (a), juntando-se a procuração.

6.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

6.2.1. Razão Social, endereço, responsável, e-mail e CNPJ;

6.2.2. Número do pregão e processo;

6.2.3. Descrição do objeto ofertado e marca;

6.2.4. A composição do objeto ofertado;

6.2.5. Preço unitário e total GLOBAL por item, em moeda corrente nacional (não será admissível cotação de preços em milésimos de real, ou seja, expressão monetária inferior aos centavos), em algarismo. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, seguros, saúde, hospedagem, segurança pessoal, alimentação, encargos trabalhistas, sociais,

previdenciários, comerciais, remuneração, além de tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.2.6- No caso de a proponente ofertar preços com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, serão consideradas as 02 (duas) primeiras e desprezadas as demais.

6.2.7 - Obedecer a sequência de apresentação dos itens, bem como descrição detalhada dos produtos ofertados, assim como sua composição, observadas as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência**, informando suas características e quaisquer outros elementos de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar se as especificações foram ou não atendidas;

6.2.8 Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Não será admitida cotação diversa da forma prevista neste edital.

6.3. As ofertas serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.4. Qualquer tributo, custo e despesa direta ou indireta omitido da proposta ou incorretamente cotado, será considerado como incluso no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto desta licitação ser prestado à Câmara sem ônus adicionais.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.7. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

7. DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter a documentação a seguir relacionada, que diz respeito a:

7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1.1. Os documentos relacionados neste item não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação” se tiverem sido apresentados para credenciamento.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, que se fará mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Tributos (Mobiliários);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

7.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório do distribuidor do estabelecimento principal (sede) da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação.

a) Nos casos das empresas com certidão positiva, serão aceitas as certidões positivas de recuperação judicial, acompanhadas do Plano de Recuperação judicial da empresa, com a devida concessão judicial da Recuperação Judicial.

b) A interessada deverá demonstrar seu Plano de Recuperação Judicial, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, mediante apresentação de 03 (três) atestados ou certidões de Capacidade Técnica, fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.

7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.5.1 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo VII).

7.1.5.2 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 26/10/99, conforme modelo anexo (Anexo III).

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro, ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias corridos imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial (item 7.1.3.1) onde é solicitado o prazo de 90 (noventa) dias corridos.

8.3. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação do licitante.

8.6. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por esse meio eletrônico, se for o caso.

8.7. Para o Pequeno Empresário, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto na Clausula 8.7, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E JULGAMENTO

9.1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo será realizada a sessão pública de processamento do Pregão para recebimento das propostas, devendo o interessado ou seu representante apresentar identificação e se for o caso, comprovante da existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.2. Serão entregues ao Pregoeiro pelos licitantes os seguintes documentos:

9.2.1. Qualificação da Licitante (**modelo no Anexo IX do Edital**), conforme Cláusula 4 deste Edital;

9.2.2. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**modelo no Anexo IV do Edital**), conforme Cláusula 4 deste Edital;

9.2.3. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**modelo no Anexo V do Edital**), conforme Cláusula 4 deste Edital;

9.2.4. Credenciamento do Representante (**modelo no Anexo VI do Edital**), conforme Cláusula 4 deste Edital;

9.2.5. Envelope nº 1 - Proposta de Preço;

9.2.6. Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação.

9.3. O Pregoeiro receberá em envelopes distintos, devidamente fechados, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes, sendo permitida a remessa postal ou por empresa de encomenda expressa os envelopes (proposta de preços e documentos de habilitação), desde que chegue em tempo hábil às mãos do Pregoeiro, ou seja, antes da abertura das propostas.

9.4. Os envelopes de Propostas de Preços serão abertos pelo Pregoeiro que verificará, após a rubrica por todos os presentes que assim desejarem proceder, o atendimento da proposta a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Cujos preços forem excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado;
- c) Cujos preços globais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante.

9.4.1. No que diz respeito aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.5. No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Câmara, sendo classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e oferecer **o menor preço por item.**

9.6. O Pregoeiro identificará e classificará a proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.6.1. Caso não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate de preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.6.2. Para efeito de seleção será considerado o valor unitário dos itens.

9.7. O Pregoeiro convidará individualmente os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do

autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.7.1. Antes do início de cada rodada de lances, o (a) Pregoeiro (a) deverá informar a existência de ME ou EPP naquele item.

9.7.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, no importe correspondente a **1% (hum por cento)** do menor preço apresentado.

9.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.10. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.10.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento) superiores** à proposta mais bem classificada;

9.10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

9.10.3. A apresentação de proposta inferior àquela considerada vencedora da fase de lances pela microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

9.10.4. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.10.1. será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

9.10.4.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.10.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.10.6. Na hipótese da desistência ao exercício do direito de preferência ou da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.10.7. Eventualmente existindo duas ou mais ME e/ou EPP com propostas até 5% superiores à proposta de melhor preço apresentada por empresa normal, aplicar-se-ão as regras previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.11. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela classificada detentora do menor preço ofertado por item, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a este respeito.

9.12. Considerando aceitável a oferta de menor preço e objeto ofertado, será aberto o Envelope nº 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12.1. Eventuais falhas, omissões e outras irregularidades nos documentos de habilitação não poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, exceção feita àquelas passíveis de verificação a ser efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.2. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.12.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

9.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame/item.

9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, observando o direito de preferência estipulado na Lei Complementar nº 123/2006, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.15. O licitante declarado vencedor, nos termos dos itens anteriores, terá o seu preço registrado no contrato que será formalizado.

9.15.1. Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores de bens ou prestadores de serviços quantos concordarem, respeitada a ordem de classificação, decidindo-se eventual empate nos moldes estabelecidos neste edital.

9.16. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo(a) pregoeiro(a) e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do(a) pregoeiro(a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9.17. Em havendo participação de empresas enquadradas nos dispositivos da LC 123/06 e suas alterações, os direitos concedidos por tais normas serão utilizados desde que atendidas as exigências do mesmo diploma legal pelas licitantes assim enquadradas.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. A adjudicação será realizada pelo pregoeiro nos termos deste Edital.

10.7. Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte em relação a qual se tenha constado restrição ou ressalva no tocante à respectiva regularidade fiscal ao tempo da etapa de habilitação, deverá ela demonstrar a correção da falta no prazo de cinco (5) dias úteis, que se seguirem à publicação da homologação, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, mediante prévio pedido da interessada, sob pena de decair do direito à assinatura da ata, sem prejuízo da imposição das sanções previstas no item 20 deste edital;

10.8. Quando a Adjudicatária se recusar a entregar a documentação exigida, formalizar o contrato ou atender o documento equivalente, bem como, se recusar a entregar o(s) item(ns)

do(s) qual(is) sagrou-se vencedora, poderão ser retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos moldes do item 9.14 deste edital, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e anexos.

10.8.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante recebimento do pedido e ordem de fornecimento elaborado por funcionário do Departamento de Compras e Licitações.

11.2. Tratando-se de adjudicatário cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente ao recebimento do pedido, a regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério deste Poder Legislativo, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

11.2.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação.

11.3. Quando a adjudicatária, após recebimento do pedido, dentro do prazo estabelecido neste edital, recusar-se a entregar os itens a ela homologados, serão convocadas as demais licitantes classificadas para nova sessão pública de processamento do pregão, visando a celebração da contratação.

11.3.1. A convocação das demais licitantes se dará através do email cadastrado na sessão, publicação na Imprensa oficial do Município, ou outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que os interessados já tenham recebido.

11.3.2. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação da convocação.

12 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

12.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em 30 (trinta) dias corridos contados da data de publicação da homologação.

12.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Prédio sede da Câmara da Estância Turística de Salto, situada à Avenida Dom Pedro II, nº 385 - Centro, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

12.3. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Câmara da Estância Turística de Salto o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

12.4. Caso os produtos sejam entregues aquém, além, ou em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Câmara Municipal e o presente certame, a empresa deverá substituí-los em 5 (cinco) dias corridos. No caso de entrega de quantidade inferior ao estabelecido pela Câmara Municipal, a empresa deverá também, em 5 (cinco) dias corridos, responsabilizar-se pela complementação, desde que não exceda o prazo dos 30 (trinta) dias, conforme item 12.1 deste edital e 5.1 do Anexo I – Termo de Referência.

12.5. O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

12.6. A desobediência aos prazos estabelecidos no presente edital, acarretará a aplicação, ao Contratado, das sanções estabelecidas no item 17 deste Edital, no que couber.

12.7. O objeto será considerado recebido, desde que conferido pelo funcionário designado pela Câmara Municipal constatando por escrito a quantidade, tipo e a qualidade do produto de acordo com o solicitado no Edital de Licitação.

12.8. A licitante vencedora será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, bem como aqueles oriundos de transportes.

12.9. A licitante vencedora será igualmente responsável por todos os danos, perdas ou prejuízos a que der causa, em consequência direta de qualquer fase/parcela do fornecimento do objeto.

12.10. Constatadas irregularidades no objeto, a Câmara poderá quanto a:

a) especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para devida substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias.

12.10.1. Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades impostas.

13 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado numa única parcela, através de transferência Bancária, em até 10 (dez) dias úteis, após a devida aferição do produto, nos termos do item XI do presente instrumento convocatório e após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente preenchida com detalhes dos produtos entregues e após ser conferida por funcionário deste Poder Legislativo. Em caso de devolução fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

15.1. Competem ao licitante vencedor emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

15.1.1. Assinar o Contrato;

15.1.2. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e do contrato;

15.1.3. Entregar os bens ou prestar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital;

15.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

15.1.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Câmara ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

15.1.6. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;

15.1.7. Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

15.1.8. Informar à Câmara a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento ou da prestação dos serviços.

15.1.9. Os prazos para a entrega dos produtos/ prestação de serviço se encontram no Termo de Referência, Anexo I.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. Compete à Câmara:

16.1.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar o correspondente contrato de fornecimento, conforme modelo **Anexo VIII**;

16.1.2. Gerenciar o contrato, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

16.1.3. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

16.1.4. Aplicar as penalidades por descumprimento deste Edital e de seus anexos;

16.1.5. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);

16.1.6. Indicar o gestor do contrato.

17 - DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

17.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

17.1.1. Sem prejuízo do quanto mencionado na Clausula 20.1, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida (preço global); ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim

17.2. O atraso injustificado na execução do contrato ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida (preço do pedido), a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) do valor global até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - Multa de 15% (quinze por cento) do valor global a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista neste edital.

17.2.1. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida (preço do pedido);
ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

17.2.2. O material não aceito deverá ser substituído e as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 5(cinco) dias corridos, contados da data da notificação enviada para o email cadastrado, mantido o preço inicialmente ofertado.

17.2.2.1. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista neste edital, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

17.3. As sanções previstas neste Edital e anexos poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, não impedindo a aplicação de outras sanções previstas em Lei.

17.4. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

17.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias corridos a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

17.5.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Câmara reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

17.6. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

17.7. Além das multas estabelecidas, a Câmara poderá recusar o objeto fornecido se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

17.8. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8666/1993 e suas alterações posteriores, e a critério da Câmara, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 da mesma Lei.

18. DECLARAÇÕES DAS PARTES

18.1. Tendo em vista que as Partes são empresas com compromissos éticos de responsabilidade socioambiental, que buscam, no exercício de suas atividades, agregar valor para a sociedade e gerar resultados positivos integrados nas dimensões econômica, social e ambiental, as Partes, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, comprometem-se a:

- I- conduzir suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis;
- II - repudiar e não permitir qualquer ação que possa constituir ato lesivo;
- III - dispor ou envidar esforços para implementar, durante a vigência deste Contrato, programa de conformidade e treinamento voltado à prevenção e detecção de violações das regras anticorrupção e dos requisitos estabelecidos neste Contrato;
- IV- notificar imediatamente a outra Parte, caso tome conhecimento ou haja suspeita de qualquer conduta que constitua ou possa constituir prática de suborno ou corrupção referente à negociação, conclusão ou execução deste Contrato, declarando as Partes neste ato, que não realizaram e nem realizarão qualquer pagamento, promessa de pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer quantia em dinheiro ou qualquer coisa de valor, nem forneceram ou fornecerão benefícios ou vantagens a quaisquer autoridades governamentais, ou a consultores, representantes, parceiros ou quaisquer terceiros a elas ligados, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão da administração pública ou assegurar qualquer vantagem indevida, obter ou impedir negócios ou auferir qualquer benefício indevido.

18.2. As Partes reconhecem a importância e se comprometem por si, por seus sócios, administradores e colaboradores, a respeitar e a contribuir com o cumprimento dos princípios constitucionais, dos direitos e garantias fundamentais e dos direitos sociais previstos na Constituição Federal Brasileira, tais como, mas não se limitando a: (I) evitar qualquer forma de discriminação; (II) respeitar o meio ambiente; (III) repudiar o trabalho escravo e infantil; (IV) garantir a liberdade de seus colaboradores em se associarem a sindicatos e negociarem coletivamente direitos trabalhistas; (V) colaborar para um ambiente de trabalho seguro e saudável; (VI) evitar o assédio moral e sexual; (VII) compartilhar este compromisso de responsabilidade social na cadeia de fornecedores; e (VIII) trabalhar contra a corrupção em todas as suas formas.

18.3. Nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal

ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

18.4. Obriga-se a CONTRATADA a observar e respeitar os conceitos de legalidade e probidade, incluindo, mas não se limitando às seguintes precauções:

- I - Jamais prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou privado, ou a terceira pessoa a ele relacionada. Incluem-se nas vantagens indevidas, a título de exemplo, presentes, favores, entrega de dinheiro, entretenimento, empréstimos, subornos, recompensas decorrentes de qualquer transação, pagamentos de taxas variáveis com o intuito de firmar contrato com o poder público ou privado;
- II - Jamais impedir, perturbar, frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório público ou privado;
- III - Jamais afastar ou procurar afastar licitante ou concorrente a qualquer título, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- IV - Jamais financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em lei;
- V - Jamais utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- VI - Jamais tentar obter, de forma direta ou indireta, informações públicas confidenciais de compras que não estejam publicamente disponíveis ou autorizadas para divulgação pelo poder público, informações públicas confidenciais, como pré-concessão, informações de seleção de fornecedor ou qualquer informação própria de um concorrente, inclusive, por exemplo, informações de lance ou proposta, durante compras ou sob qualquer outra circunstância na qual haja razão para achar que essas informações não sejam autorizadas.

19. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. As Partes obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e legislação correlata, bem como as determinações de órgãos oficiais sobre a matéria.

19.1.1. Cada Parte continuará sendo a proprietária de seus Dados Pessoais e será responsável por quaisquer Dados Pessoais de terceiros compartilhados no âmbito deste Contrato, a qualquer título.

19.1.2. Cada Parte monitorará, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários, sócios, prestadores de serviço e operadores, com as respectivas obrigações relativas à proteção de Dados Pessoais.

19.1.3. As Partes tratarão os Dados Pessoais de forma confidencial e com o mesmo nível de segurança que tratam seus dados e informações de caráter confidencial, ainda que o

Contrato seja resolvido e independentemente dos motivos que deram causa ao seu término ou resolução.

19.1.4. Cada Parte é responsável por garantir o exercício e cumprimento dos direitos dos Titulares, em observância à legislação de proteção de Dados Pessoais. Se uma das Partes receber uma solicitação do Titular relativa a um tratamento que não seja de sua responsabilidade, deverá notificar a Parte responsável sobre a solicitação recebida.

19.1.5. Os Dados Pessoais versados no âmbito deste Contrato deverão ser utilizados exclusivamente para as atividades necessárias a este fim, sendo vedada a sua utilização para finalidades diversas ao referido objeto. As Partes comprometem-se a atuar mediante esforço razoável e em conformidade com os controles de Segurança da Informação e com a legislação aplicável.

19.1.6. Sempre que qualquer lei aplicável exigir modificações na estrutura da prestação dos Serviços ou na execução do tratamento de Dados Pessoais, as Partes deverão adequar-se às novas condições.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O fato de qualquer das Partes deixar de exigir o cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Contrato em seus estritos termos não deverá ser considerado como renúncia de tal Parte a seu direito, nem novação, nem impedirá que em outra ocasião venha a exigir o cumprimento da obrigação, constituindo, desta forma, mera liberalidade.

20.2. Este Contrato obriga a CONTRATADA e seus sucessores a qualquer título, os quais serão automaticamente sub-rogados em todos os direitos e obrigações aqui previstos.

20.3. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que seja devida qualquer indenização aos interessados.

20.4. As informações administrativas relativas à licitação serão prestadas pela Seção de Licitações, na Avenida Dom Pedro II, nº 385 – Centro, Salto/SP, telefone (011) 46028300.

20.5. Os atos do(a) Pregoeiro(a) e Comissão de Apoio representados pela análise e julgamento de recursos, esclarecimentos e as decisões de homologação e adjudicação serão publicados no diário oficial do município e disponibilizados no endereço www.camarasalto.sp.gov.br.

20.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e pelos licitantes presentes; sendo

que eventuais recusas ou impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.

20.8. Os atos ocorridos na sessão pública de processamento do pregão terão efeito presuntivo, de modo que não poderão os licitantes que não se fizerem representar na sessão alegar qualquer prejuízo, em especial, quanto à formulação de lances e ao exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

20.9. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.10. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada junto à Câmara, em um prazo de 48 horas contados a partir da homologação, autorizando os licitantes o descarte dos documentos não retirados, após a expiração do prazo, independente da intimação.

20.11. A Câmara não se responsabilizará por qualquer atraso na entrega dos envelopes que não forem entregues pessoalmente no endereço indicado neste Edital.

20.12. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório do Pregão (presencial).

20.12.1. Caberá ao(à) pregoeiro(a) e equipe de apoio, auxiliados pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

20.12.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.13. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), por meio eletrônico via internet, ou através de protocolo na Seção de Licitações, nos endereços indicados no edital.

20.14. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

20.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Salto, Estado de São Paulo.

Estância Turística de Salto, 30 de Março de 2022

CÍCERO GRANJEIRO LANDIM

Presidente da Câmara

DANIELA MOMESSO

Pregoeira

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, sendo 24 notebooks e 24 licenças Office Home & Business 2021, conforme especificações abaixo:

2. REQUISITOS PARA TODOS OS PRODUTOS

2.1. Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao público residencial, cuja comprovação se dará através de *folders*, catálogos ou manuais;

2.2. Os equipamentos devem ser novos (incluindo as peças e componentes internos), sem uso, reforma ou recondicionamento, bem como pertencer à linha atual de produção do fabricante, sendo comprovado na entrega da proposta.

2.3. Todos os acessórios, componentes, cabos e adaptadores deverão ser fornecidos junto com os equipamentos para o pleno funcionamento no momento da entrega;

2.4. As funcionalidades dos equipamentos devem ser atendidas sem adaptações ou outros mecanismos intermediários, nem *hardwares* adicionais (externos ou internos), salvo se houver determinação expressa na especificação técnica do equipamento;

2.5. A especificação técnica deverá ser rigorosamente atendida, sendo aceito qualquer componente que comprovadamente supere em qualidade, desempenho ou operacionalidade do que foi originalmente especificado, desde que não cause problemas ou desvantagens com outros itens da especificação. Não serão aceitos componentes inferiores, sob alegação de compensação em outro componente ou por qualquer outro motivo;

2.6. Os equipamentos devem ser entregues em embalagens originais do fabricante;

2.7. As licenças dos *softwares* solicitados devem ser perpétuas e registradas legalmente para a utilização da Câmara da Estância Turística de Salto, não sendo aceitas licenças parciais ou com data de expiração pré-definida;

2.8. O modelo ofertado deve estar em conformidade com a certificação ROHS (restriction of hazardous substances), ou seja, não ser fabricado utilizando, acima do permitido, substâncias nocivas ao meio ambiente como: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-Cr), bifenilos polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados, comprovado através de certificação emitido por instituição credenciada pelo INMETRO;

2.9. O fabricante dos equipamentos deverá ser membro da lista DMTF (organização que cria padrões de qualidade para a indústria de tecnologia da informação) na categoria “Board”, comprovado através do site <https://www.dmtf.org/about/list> ;

2.10. Deverá ser apresentada comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui ferramenta online para diagnóstico de problemas e banco de dados disponibilizado na internet e que permita obter a configuração de *hardware* e *software* ofertado, periféricos internos e *drivers* de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do nº de série dos mesmos ou detecção automática de atualizações de *drivers*;

2.11. Não será aceita cópia ou citação de trecho(s) do presente edital como descritivo ou em qualquer documentação comprobatória apresentada.

2.12. O proponente deverá comprovar as especificações técnicas e certificações ponto a ponto através do fornecimento de documentação que demonstre a adequação do produto ofertado a cada item/subitem individual listado no termo de referência em suas quantidades e respectivos *part number*. Serão aceitos como forma de comprovação o fornecimento de documentos públicos, *datasheets*, certificados, catálogos ou manuais oficiais do fabricante do produto ofertado.

3. GARANTIA PARA TODOS OS PRODUTOS

3.1. O equipamento proposto, incluindo todos os acessórios e componentes que o acompanhe, deverá possuir garantia de 12 meses (legal + contratual), com suporte de instalação do equipamento, devendo constar na proposta o *part number* da garantia;

3.2. Deve constar na proposta uma central de atendimento, em língua portuguesa, do fabricante, tipo (0800) para eventuais aberturas de chamados de garantia;

3.3. Após a abertura do chamado, o atendimento deverá ocorrer em até 1 dia útil, que será contada a partir da emissão da nota fiscal, e em caso de não resolução no primeiro momento, o prazo para solução definitiva do problema deverá ser de uma semana corrida;

3.4. O suporte técnico deverá ser prestado pelo fabricante ou rede de assistência técnica devidamente autorizada. O Fabricante deverá fornecer uma lista de assistências técnicas autorizadas a prestar o serviço de garantia no território nacional;

3.5. Caso seja necessário, a Câmara da Estância Turística de Salto poderá adicionar dispositivos de armazenamento, memória RAM e placas de expansão nos equipamentos, sem que haja prejuízo ou perda da garantia, mesmo que o lacre de segurança precise ser rompido para tais finalidades.

3.6. Enquanto a garantia estiver em vigor, peças, componentes ou acessórios que venham a apresentar defeito deverão ser substituídos por outros itens originais, de mesma capacidade ou superior, sem ônus para a Câmara da Estância Turística de Salto, salvo quando for provado tecnicamente que o defeito apresentado ocorreu devido a uso inadequado dos equipamentos;

4. DOS ITENS ESPECIFICADOS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

4.1. O presente Termo de Referência destina-se a caracterizar os seguintes produtos e suas respectivas especificações:

Item	QUANTIDADE	PRODUTO	DESCRIÇÃO
1	24	Notebook	<ul style="list-style-type: none">- Processador i5 de última geração, com 4 núcleos e 8 threads- 8 GB RAM mínimo 2400 MHZ- SSD 256 GB interface NVMe- Não pode estar descontinuado- Placa de vídeo integrada- Tela 15,6"- Possuir chip de segurança TPM- Placa Rede/Wifi 10/100/1000- Bluetooth 4.1- 3 entradas USB, sendo 2 mínimo 3.0- Entrada de cartão SD- Teclado ABNT2 numérico- Mouse integrado "touchpad" com 3 botões- Carregador bivolt com cabo- Bateria com autonomia mínima de 4 horas- Sistema de áudio estéreo, com autofalantes e entrada para headphone- Sistema operacional Windows (versão mínima win11 pro 64 bits)- Garantia de 1 ano
2	24	Licença Office	Licenças Vitalícias de Office Home & Business 2021

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O FORNECEDOR deverá providenciar a entrega dos bens licitados em até 30 (trinta) dias corridos contados da data de publicação da homologação.

5.2. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela DETENTORA, para serem submetidos apreciação superior.

5.3. A contratada deverá entregar o material nos exatos termos constantes no edital, sob pena de recusa do recebimento.

5.4. Constatadas irregularidades no objeto, a Câmara, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

5.4.1. Rejeitá-lo em todo ou em sua parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, sob recusa de assinatura na Nota Fiscal, determinando sua substituição, conforme Edital;

5.4.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

5.5. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 5(cinco) dias corridos, contados da data da notificação enviada para o *email* cadastrado, mantido o preço inicialmente ofertado.

5.6. O objeto deverá sempre ser entregue na sede da Câmara Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 09h às 16h.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Fatura apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a emissão de tal manifestação.

6.2. Havendo erro na Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da Fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da Fatura, reapresentada nos mesmos termos do item 6.1.

6.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

6.4. Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao

mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 5.3.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no Edital;
- 7.2.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 7.3.** Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.4.** Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

8. PENALIDADES

- 8.1.** Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício, além daquelas penalidades previstas em lei.

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

MODELO - Proposta

Razão Social da Licitante:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Responsável:
E-mail:	CNPJ nº:	Data:

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Segue nossa proposta para fornecimento:

Item	Qtde	Unid.	Descrição e Marca	Valor R\$ unitário	Valor R\$ total

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I do edital e declarando ciência, de maneira específica, aos itens 6.5 e 9.4, ambos do edital.

Declaro que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros, tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas e lucro.

Declaro que esta proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante:
Assinatura do Representante:

ANEXO III
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
DECLARAÇÃO LEI FEDERAL 9854/99

A empresa _____ sediada à Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 02/2022 ora sendo realizado pela Câmara da Estância Turística de Salto, e diante do disposto no inciso V, artigo 27, da Lei Federal 8666/93, acrescido pela Lei Federal 9854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

nome e identidade do declarante

ANEXO IV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., representante legal da firma
....., interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão Nº 02/2022) da
Câmara da Estância Turística de Salto, DECLARO, nos termos do Edital, e sob as penas da Lei,
que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Local e data

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA

OU

EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante Licitação – Pregão Presencial nº 06/2021, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação das propostas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7 da lei federal nº 10.520.

..... , de de 2022

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

(nome da empresa), (CNPJ n.º), com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º 02/2022, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Salto, de de 2022

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., CPF: _____representante legal da firma, CNPJ_____interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão Presencial nº 02/2022), da CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do Edital, que inexistente impedimento legal contra a empresa _____para licitar ou contratar com a Administração

....., de de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)

ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Pregão n.º 02/2022

Aos XX dias do mês de XXXXX de 2022, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO, com endereço na Rua Dom Pedro II, 385 – Centro, Salto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 48.986.798/0001-19 representada por seu Presidente Cícero Granjeiro Landim, portador da cédula de identidade RG n.º 13.516.788-7 SSP/SP e do CPF/MF nº 346.667.293-72, neste ato denominada simplesmente CÂMARA, responsável pelo Pregão acima descrito, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em __/__/____, doravante denominada FORNECEDOR, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações, têm entre si, justo e avençado o presente contrato que, quando publicado, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – A partir desta data, fica o FORNECEDOR objetivando o compromisso de fornecer à CÂMARA, os itens em conformidade com o estabelecido no anexo I – Termo de Referência deste Edital.

FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

BAIRRO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CIDADE: XXXXXX **ESTADO:** XXXXXX **CEP:** XXXXXXX

TELEFONE: XXXXXX **FAX:** XXXXX **CPF/CNPJ:** XXXXXX

EMAIL PARA EFETUAR OS PEDIDOS: XXXXXXXXXXX

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 DDR

PRAZO DE ENTREGA: - 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS

Itens:

Item	Qtde	Unid.	Descrição e marca	Valor R\$ unitário	Valor R\$ total

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Nota Fiscal, decorrente deste Contrato de Fornecimento e Edital de Pregão n.º 02/2022.

2.2 – O FORNECEDOR, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade Contrato de Fornecimento.

2.3 - O FORNECEDOR deverá providenciar a entrega dos bens licitados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de publicação da homologação.

2.4 – Durante o período de validade do contrato de fornecimento, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 – DA VALIDADE DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: O presente contrato terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO: A publicação fiel ou resumida deste pregão presencial no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, e será repetida trimestralmente, conforme legislação.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de SALTO, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

PRESIDENTE

EMPRESA VENCEDORA

Responsável

TESTEMUNHA 1

Nome

RG

TESTEMUNHA 2

Nome

RG

ANEXO IX
PROCESSO Nº 16/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
QUALIFICAÇÃO DO LICITANTE

DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO DA EMPRESA

- C.N.P.J:
- RAZÃO SOCIAL:
- NOME FANTASIA:
- NOME COMPLETO DO PROPRIETÁRIO/SÓCIO:
- R.G. DO PROPRIETÁRIO/SÓCIO:
- CPF DO PROPRIETÁRIO/ SÓCIO:
- NOME COMPLETO DO ADMINISTRADOR:
- R.G. DO ADMINISTRADOR:
- CPF DO ADMINISTRADOR:
- INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- ENDEREÇO:
- COMPLEMENTO:
- CIDADE/ESTADO:
- CEP:
- BAIRRO:
- TELEFONE:
- EMAIL:
- NOME DE COTATO:
- PIS/PASEP/CI:
- CREA (se possuir):

DOCUMENTOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

NOME COMPLETO:
C.P.F:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE: